



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 1.137/PMMA/2012, DE 03 DE MAIO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO TÉCNICA DE CONTABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AO CONTADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NEURI CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedida Gratificação Técnica de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde ao Contador.

Art. 2º. Para fazer jus a Gratificação de que trata o Art. 1º, o Contador deverá adicionar às suas atribuições a gestão orçamentária, financeira e contábil do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º. A gratificação de que trata esta Lei será no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e terá caráter indenizatório e não será incorporada ao vencimento, remuneração, provento ou pensão.

Art. 4º. Ficam suspensas a nomeação para preenchimento do cargo constante na alínea “b”, § 1º, do Art. 2º, da Lei nº. 914/PMMA/2.010, que dispõe sobre a nomeação de Diretor do Departamento de gestão orçamentária, financeira e contábil, junto ao Fundo Municipal de Saúde e a concessão da Gratificação ao Técnico de Contabilidade de Fundo Municipal, gratificação, no percentual de até 100% (cem por cento) sobre a remuneração básica, constante no Art. 10, da Lei nº. 489/PMMA/2.005, enquanto estiver em vigor a gratificação instituída no Art. 1º, desta Lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 03 de maio de 2012.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

SIDNEI SOTELE
Assessor Jurídico - OAB/RO 4192